



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.

CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.737.694/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2025. HORÁRIO: 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: PREVISTA PARA OCORRER NESSA MESMA SESSÃO PÚBLICA.

LOCAL: [HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/)

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.
CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.fagundes.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:20.800 SECRETARIA DE SAUDE/FMS

10 301 1100 2035 5.128.000 10 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1100 2038 43.000 0 MANUT. DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1100 2039 4.332.000 8 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

10 305 1100 2041 426.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10 302 1100 2074 68.000 0 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1100 2075 246.000 0 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS

10 302 1100 2080 3.000 0 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 6.151,03. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES. Banco - Banco do Brasil . Agência - 2053-2. Conta Corrente - 600.100-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00% (um por cento).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Demonstrativo da situação financeira da empresa - item 6.9.2.

12.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.
CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://licitanet.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

23.2.9.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Quebra Quilos, S/N – Centro – Fagundes – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Fagundes, Estado da Paraíba.

Fagundes - PB, 04 de Abril de 2025.

RAI SOUZA TAVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.
CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA infantil	UNID	5	12,00	60,00
2	AGENTE DE UNIÃO – DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – FRASCO C/ 4ML COM TAMPA "FLIPFLOP" PARA EVITAR DESPERDÍCIO E SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS . PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO.	UNID	100	169,85	16.985,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	40,00	6.000,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	40,00	2.400,00
5	Alavanca Apexo N°301/302	UNID	20	53,99	1.079,80
6	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL Aço inox.Autoclavável.Cabo oco.	UNID	12	49,00	588,00
7	ALAVANCA HEIDBRINK KIT/3 Fabricado em aço inox. Autoclavável.	KIT	20	145,99	2.919,80
8	ALAVANCA RETA Aço inox.Autoclavável.Cabo oco.	UNID	20	49,00	980,00
9	ALAVANCAS BANDEIRINHAS KIT C/3. Cabo: Oco,	KIT	25	178,00	4.450,00
10	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL,	UNID	500	4,40	2.200,00
11	AMALGAMADOR. Equipamento odontológicoutilizado para misturar o amalgama com o mercúrio (cápsulas), na realização de restaurações dentárias. Possui baixa vibração e ruído, com processamento interno para controle do tempo de oscilação garantindo trituração exata e consistente.	UNID	1	3.194,00	3.194,00
12	ANESTÉSICO CLORIDRATO . SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE. PRILOCAINA 3% COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES	UNID	150	157,00	23.550,00
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% C/VASO CAIXA C/50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50	242,00	12.100,00
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO	CAIXA	150	148,90	22.335,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.				
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 3% S/ VASOL CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	100	98,75	9.875,00
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	150	165,90	24.885,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	150	16,69	2.503,50
18	MICROBRUSH	PCT	120	13,99	1.678,80
19	BABADOR CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). BRANCO. SEM ADESIVO. ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SSPLUS.	PCT	100	27,65	2.765,00
20	BANDEJA CLÍNICA INOX COM 12 DIVISÓRIAS. Indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos. Tamanho: 22 x 17cm.	UNID	15	45,78	686,70
21	BANDEJA CLÍNICA INOX. Material utilizado na parte de assepsia. Desenvolvida para o depósito de material cirúrgico durante a prática clínica, e na esterilização em autoclaves ou estufas. Tamanho : médio	UNID	15	38,80	582,00
22	Bicarbonato de sódio aspecto físico: 200g pó branco, fino. Peso molecular: 84,01 g/mol. Fórmula química: NAHCO3. Grau de pureza: pureza mínima de 99%. Característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 144-55-8	UNID	50	23,05	1.152,50
23	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, DIVERSAS	UNID	500	2,79	1.395,00
24	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 1/4	UNID	50	13,99	699,50
25	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 245	UNID	50	32,10	1.605,00
26	BROCA SHOFU	UNID	30	18,56	556,80
27	BROCA ESFÉRICA CIRURGICA Nº 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	10	32,10	321,00
28	BROCA ENDO Z Z 28mm	UNID	20	21,12	422,40
29	CABO PARA BISTURI Nº3 Aço inox. Autoclavável.	UNID	30	14,85	445,50
30	Calen é uma pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. CALLEN PMCC	CAIXA	5	77,22	386,10
31	CÂMARA ESCURA PARA RX ODONTOLÓGICO Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais	UNID	2	310,15	620,30
32	CANETA ALTA ROTAÇÃO. Peça de mão de alta velocidade. Item utilizado na remoção de cáries e tártaros através da quebra do esmalte dentário, facilitando a higienização e limpeza.	UNID	20	1.655,00	33.100,00
33	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO/CONTRA ÂNGULO. Confeccionado em alumínio anodizado, material leve e de fácil assepsia, com sistema de encaixe tipo intra permite acoplamento em diversas peças.	UNID	20	1.385,00	27.700,00
34	Papel Carbono Para Articulação	UNID	150	4,80	720,00
35	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo,	CAIXA	150	35,30	5.295,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

36	Cimento de Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: fotopolimerizável, Aspecto Físico: Seringa, Apresentação: Seringa com 2,5g	CAIXA	50	75,00	3.750,00
37	CIMENTO ENDODONTICO COM 1 FRASCO PÓ 12g E 1 FRASCO LÍQUIDO 10ml, PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS.	CAIXA	50	51,35	2.567,50
38	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA	CAIXA	50	37,70	1.885,00
39	Cinzel Micro Ochsenbein	UNID	3	79,90	239,70
40	Cinzel periótomo	UNID	3	73,90	221,70
41	CLOREXIDINA A 2%, FRASCO COM 100ML Antisséptico que auxilia na ação antibacteriana em cavidades dentárias.	UNID	120	20,25	2.430,00
42	COLGADURAS confeccionada em aço inoxidável.	UNID	15	16,40	246,00
43	CONES PRINCIPAL 1 SÉRIE Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares	CAIXA	30	29,35	880,50
44	CONES PRINCIPAL 2 SÉRIE Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares	CAIXA	30	29,35	880,50
45	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO FRAZIER. Utilizado para aspiração e irrigação na prática endodôntica. Produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável. Possui base mas ponteira de aspiração.	KIT	10	74,33	743,30
46	CUBA ULTRASSÔNICA 220V COM VOLUME TOTAL DO TANQUE CAPACIDADE TOTAL : 2,5L EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNID	10	1.099,00	10.990,00
47	CUNHA DE MADEIRA Indicadas para uso geral em procedimentos de restauração, com a função de adaptação da matriz e afastamento dos dentes adjacentes	UNID	10	9,80	98,00
48	CURETA DE LUCAS Nº 85 Aço inox. Autoclavável.	UNID	5	14,95	74,75
49	CURETA GRACEY 11–12. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes posteriores, em região mesial e distal, para raspagens subgengival. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20	20,00	400,00
50	CURETA GRACEY 13–14. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes posteriores na região mesial e distal, para raspagens subgengival. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20	20,00	400,00
51	CURETA GRACEY 7–8. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes posteriores para raspagens subgengival. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20	20,00	400,00
52	CURETA MCALL 13–14. Utilizada para remoção de tártaro supragengival em dentes anteriores, na prática de periodontia. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm Com qualidade igual ou superior	UNID	20	20,00	400,00
53	CURETA MCALL 17–18. Utilizada para remoção de tártaro supragengival em dentes posteriores, na prática de periodontia. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm.	UNID	20	20,00	400,00
54	CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 0–00 Aço inox. Autoclavável.	UNID	5	75,90	379,50
55	CURETAGRACEY 5–6. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes anteriores para raspagens subgengival. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20	20,00	400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

56	Edta Composição: Dissódico null, Concentração: 17% null, Aspecto Físico: Solução Intracanal null	UNID	50	11,15	557,50
57	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA CA PARA CONTRA-ÂNGULO FABRICADA EM NYLON E NA COR BRANCA.	UNID	300	3,15	945,00
58	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA-ÂNGULO FABRICADA EM NYLON E NA COR BRANCA	UNID	150	3,15	472,50
59	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRAMACIA. Cerdas extra macias e ultrafinas feitas de um material especial agredindo menos a gengiva e oferecendo maior conforto na escovação;	UNID	400	2,05	820,00
60	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO MAILLEFER 21MM (ABCD). Fabricado em aço inoxidável. Indicado para auxiliar na obturação de canais radiculares, pela técnica de condensação lateral.	CAIXA	15	135,70	2.035,50
61	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO MAILLEFER 25MM (ABCD). Fabricado em aço inoxidável. Indicado para auxiliar na obturação de canais radiculares, pela técnica de condensação lateral.	CAIXA	15	148,51	2.227,65
62	ESPÁTULA ALMORE Aço inox.Autoclavável. Autoclavável	UNID	12	107,90	1.294,80
63	ESPATULA N°72 DUPLA. Material em aço inoxidável e autoclavável. Indicada para manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UNID	10	19,90	199,00
64	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO DE VIDRO. Indicada para manipulação de cimento ionômero de vidro. Composta por material plástico, flexível.	UNID	10	8,15	81,50
65	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N°5 AÇO INOX.Autoclavável.	KIT	80	10,82	865,60
66	ESPELHO TOUCADOR COM CABO – Espelho em acrílico com cabo	UNID	15	26,90	403,50
67	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON) DE COLÁGENO HIDROLISADO COM GELATINA	CAIXA	70	66,30	4.641,00
68	ESTOJO CAIXINHA PARA MOLDEIRA Indicada para armazenamento de dispositivos bucais, como : aparelho ortodôntico móvel, placa de bruxismo, alinhadores e próteses em geral.	UNID	500	15,90	7.950,00
69	EUCALIPTOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS	UNID	20	12,00	240,00
70	EUGENOL (LÍQUIDO) 40ML Agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações. Coroas ou pontes fixas. Cimentos cirúrgicos. Material de impressão.	UNID	50	17,12	856,00
71	EVIDENCIADOR DE PLACA Composição: Fucsina Básica 0,7%; Álcool 96° e Água Deionizada	UNID	50	14,90	745,00
72	FICHA PARA RAO X 2 FUROS. Ficha para acomodar 2 radiografias periapicais.	UNID	200	19,90	3.980,00
73	FICHA PARA RAO X 4 FUROS. Ficha para acomodar 2 radiografias periapicais.	UNID	200	21,90	4.380,00
74	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed Filme E-Speed.* Cor Azul.* Velocidade intermediária (Velocidade E). Validade: 2 anos após sua fabricação.	CAIXA	50	239,90	11.995,00
75	Nylon 2-0 cx c/24	CAIXA	100	48,50	4.850,00
76	Nylon 3-0 cx c/24	CAIXA	150	48,50	7.275,00
77	FIXADOR PARA RX Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Utilizado na fixação da imagem no raio-X. Forma física: líquida Cor: Azul 420 ml	UNID	40	18,70	748,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

78	FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, FRASCOS 200ML	UNID	100	6,65	665,00
79	FORCEPS Infantil Diversos	UNID	20	129,00	2.580,00
80	FORCEPS Adulto Diversos	UNID	30	129,00	3.870,00
81	FORMOCRESOL – FRASCO C/ 10 ML	UNID	50	9,55	477,50
82	FOTOPOLIMERIZADOR. Utilizado na prática de restaurações odontológica em resina. O modelo pode ser sem fio e recarregável, com potência alta permitindo uma boa eficácia na fotopolimerização.	UNID	5	1.611,00	8.055,00
83	Gengivotomo de kirkland 1–2	UNID	2	73,03	146,06
84	Gengivotomo kirkland 15–16	UNID	2	62,86	125,72
85	GUTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER "MF" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28MM	CAIXA	10	40,90	409,00
86	GUTA PERCHA R7 Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Suas qualidades são: elasticidade, dureza, radiopacidade e durabilidade. Embalagem com 120 unidades. Escolha o modelo.	CAIXA	50	29,35	1.467,50
87	GUTA PERCHA R8 Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Suas qualidades são: elasticidade, dureza, radiopacidade e durabilidade. Embalagem com 120	CAIXA	50	29,35	1.467,50
88	GUTTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER “ F” COM 120 PONTAS MÉDIAS 28 MM	CAIXA	20	40,90	818,00
89	GUTTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER “ FF” COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CAIXA	20	40,90	818,00
90	GUTTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER “ XF” COM 120 PONTAS MÉDIAS 28 MM	CAIXA	20	40,90	818,00
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PÓ, 10G.	UNID	100	7,69	769,00
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 2,5% DE CLORO ATIVO. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos.	LITRO	150	11,54	1.731,00
93	INDICADOR BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE Fácil utilização e resultado em 24 horas. características é fácil de usar, não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório. A população de esporos está impregnada em um disco/tira que é colocado em um frasco termoplástico que servirá como frasco de cultura. O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável pequena contendo o meio de cultura caseína soja modificado e indicador pH–Púrpura bromocresol. Quando corretamente incubado, o meio muda sua cor para amarelo, quando existem esporos viáveis. Também por isso se o processo de esterilização for ineficaz, o meio mudará sua cor para amarelo.	CAIXA	100	70,95	7.095,00
94	INTERIN KIT Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades.	CAIXA	50	108,57	5.428,50
95	JOGO DE POSICIONADORES PARA RXcontendo:– 1Posicionador incisivos e caninos superior e inferior;– 1 Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo;– 1 Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito;– 1 Posicionadorinterproximal – 1 Pote de armazenamento – 3 Dispositivos para mordida.	CAIXA	10	111,95	1.119,50
96	KIT ALAVANCA APICAL 301, 302 E 303. Fabricado em aço inox. Autoclavável.	KIT	20	149,32	2.986,40
97	KIT Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref.1, 2 ,3,4,5 Comprimento:21 MM	KIT	10	82,50	825,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

98	KIT Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref.1, 2 ,3,4,5 Comprimento:28 MM	KIT	10	82,50	825,00
99	KIT Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref.1, 2, 3, 4, 5, Comprimento: 32 MM	KIT	10	82,50	825,00
100	KIT MATRIZ Sistema de matrizes (pequena, média e grande) com anéis de reforço e grampas com protetores de silicone.	KIT	2	255,30	510,60
101	KIT MOIDEIRAS PARA PROTESE. Material confeccionado em alumínio ou silicone perfurados, autoclaváveis, maleáveis para facilitar o procedimento. O kit possui peças para arcada superior e inferior e parciais direita e esquerda. Produzida com matéria-prima certificadasteabilidade para garantir alta qualidade.	KIT	5	49,60	248,00
102	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA Kit com 6 unidades nos formatos 2 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Taças : (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro autoclavável – 35 furos.	KIT	20	56,90	1.138,00
103	LAMPARINA ALUMÍNIO ODONTO. Indicada na plastificação de ceras, placas e bastão de godiva,na prática de aquecimento de instrumentais para realização de cortes de cones de guta percha em tratamentos endodônticos. Produzida em alumínio com reservatório de 100ml.	UNID	5	27,59	137,95
104	Lima Hedstroem 1ª Série 25MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	30	90,99	2.729,70
105	Lima Hirschfeld	CAIXA	2	88,00	176,00
106	LIMA HIRSHFELD #3/7 – BUCAL/LINGUAL Aço inox.Autoclavável.	CAIXA	3	73,11	219,33
107	LIMA HIRSHFELD #5/11 – MESIAL DISTAL Aço inox.Autoclavável.	CAIXA	3	80,00	240,00
108	LIMA HIRSHFELD #9/10 – DENTES ANTERIORES Aço inox.Autoclavável.	CAIXA	3	81,90	245,70
109	Lima K Série Especial Nº 10 25MM* É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. Kit com 6 unidades. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	25	93,90	2.347,50
110	Lima K Série Especial Nº 10 25MM* É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. Kit com 6 unidades. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	25	93,90	2.347,50
111	Lima K Série Especial Nº 6 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	93,90	1.878,00
112	Lima K Série Especial Nº 8 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor	CAIXA	20	93,90	1.878,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.				
113	Lima manual Protaper SX-F3 21mm cx c 6 um. Fabricada em níquel titânio. Possui ângulos helicoidais variáveis. Largura: 5,00cm; Altura: 5,00cm; Comprimento: 4,00cm e Peso: 100,00g	CAIXA	15	379,50	5.692,50
114	LIMAS K FILE 1º SÉRIE 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. Com qualidade igual ou superior a Dentsply	CAIXA	50	93,90	4.695,00
115	Limas C+ #10 21MM e 25mm. Ideais para acesso a canais radiculares severamente curvos e calcificados.	CAIXA	10	113,00	1.130,00
116	LIMAS FLEXOFILER 1 SÉRIE 25MM * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares.* Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento.* É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atresícos.* Sua conicidade (TAPER). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
117	LIMAS FLEXOFILER 1 SÉRIE 31MM * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atresícos.Sua conicidade (TAPER). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
118	LIMAS HEDSTROM 2º SÉRIE 25MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
119	LIMAS K 2 SÉRIE 21MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
120	LIMAS K 2 SÉRIE 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	30	89,90	2.697,00
121	LIMAS K 2 SÉRIE 25MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
122	LIMAS K 2 SÉRIE 31MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	30	89,90	2.697,00
123	LIMAS K 2 SÉRIE 31MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. *	CAIXA	20	89,90	1.798,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.				
124	LIMAS K 3 SÉRIE 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
125	LIMAS K FILE 1 SÉRIE 21MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Com blister estéril embalado individualmente. Cabo fabricado em poliamida Kit com 6 unidades. Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação. Com qualidade igual ou superior a Dentsply	CAIXA	60	89,90	5.394,00
126	LIMAS K FILE 1º SÉRIE 31MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. Com qualidade igual ou superior a Dentsply	CAIXA	30	89,90	2.697,00
127	LIMAS K FILE 2º SÉRIE 21MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	30	89,90	2.697,00
128	LIMAS K SÉRIE Especial nº 10 21MM * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares.* Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento.* É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos.* Sua conicidade (TAPER) é .02. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.	CAIXA	20	89,90	1.798,00
129	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC, FRASCO 100ML	UNID	40	25,00	1.000,00
130	MARTELO DE MEAD Aço inox.Autoclavável.	UNID	1	137,71	137,71
131	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7, TIPO USO: DESCARTÁVEL,	UNID	80	2,76	220,80
132	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA;5, TIPO USO: DESCARTÁVEL,	UNID	80	2,66	212,80
133	MINI INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO	UNID	6	184,99	1.109,94
134	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEL. DUPLA: SUPERIOR E INFERIOR JUNTAS.	PACOTE	300	60,45	18.135,00
135	NEGATOSCÓPIO DE MESAIluminação por LED, alta luminosidade sem área de sombraCor: Branco.* Material: Poliestireno de Alto Impacto	UNID	1	303,80	303,80
136	OBTURADOR PROVISÓRIO * Ótima consistência, fácil manipulação e remoção.* Ótima adesão às paredes da cavidade com endurecimento rápido na boca ao entrar em contato com a saliva.Embalagem com 25g.	UNID	100	13,11	1.311,00
137	ÓXIDO DE ZINCO .Embalagem com 50g.	UNID	100	9,10	910,00
138	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO *Embalagem com 20ml.	UNID	25	13,90	347,50
139	PASTA PRÓFILÁTICA Possui flúor e sabor Tutti-Frutti ou menta	UNID	100	8,23	823,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

140	PEÇA RETA/ MICRO MOTOR. Micromotor de baixa rotação X10, corpo confeccionado em alumínio anodizado. Acoplamento intra(universal) possui giro de 360 graus. Material leve e de fácil assepsia	UNID	6	1.432,00	8.592,00
141	PEDRA POMES Granulação extra fina. Indicado para a limpeza e polimento de esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Pode ser utilizada com água ou pasta profilática.	UNID	15	6,99	104,85
142	Pinça Adson	UNID	10	30,85	308,50
143	Pinça Allis	UNID	10	71,85	718,50
144	PINÇA BACKAUS Aço inox.Autoclavável.	UNID	5	44,70	223,50
145	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. Pinça para algodão, produzida em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UNID	45	24,65	1.109,25
146	Pinça Collin Coração	UNID	1	103,00	103,00
147	Pinça Micro Anatômica Dente de Rato	UNID	5	21,00	105,00
148	Pinça Mosquito	UNID	5	66,70	333,50
149	PINÇA PORTA AGULHA Aço inox.Autoclavável.	UNID	30	41,25	1.237,50
150	PLACA DE VIDRO GROSSA 15MM	UNID	20	22,95	459,00
151	Ponta de Papel Absorvente Cell Pack Pro Universal Embalagem com 180 unidades. Tamanho diversos	CAIXA	60	52,20	3.132,00
152	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM Aço inox.Autoclavável.	UNID	5	160,00	800,00
153	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM Aço inox.Autoclavável.	UNID	5	84,95	424,75
154	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades PP	CAIXA	500	28,90	14.450,00
155	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades P	CAIXA	1500	28,90	43.350,00
156	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades M	CAIXA	1500	28,90	43.350,00
157	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades G	CAIXA	500	28,90	14.450,00
158	PORTA ALGODÃO DE INOX ODONTOLÓGICO	UNID	5	72,00	360,00
159	PORTA AMÁLGAMA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE REGULAGEM,	UNID	15	59,90	898,50
160	PORTA MATRIZ: tipo Tofflemire, em aço inoxidável, autoclavável de uso odontológico	UNID	20	52,35	1.047,00
161	POTE DAPEM. Com material feito em vidro, permitindo ser autolavável e autoclavável. Indicado para manipulação de materiais odontológicos, médicos e farmacêutico.	UNID	20	4,95	99,00
162	PRENDENDOR DE BABADORODONTOLÓGICO (JACARÉ) Prendedor corrente com elos trançados, de Metal.eautoclavável	UNID	20	17,45	349,00
163	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA CALIBRADORA. Régua para medição em endodontia, produzida em polímero de alta performance, esterilizável em estufa ou autoclave.	UNID	10	26,30	263,00
164	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA TÁRTARO à base de ácido clorídrico a 6% e carbeto de silício	UNID	15	31,15	467,25
165	RESINA B1-Z100 Diversas	UNID	100	52,99	5.299,00
166	REVELADOR PARA RX 500ml Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-órais. Alta qualidade e alta precisão nas imagens radiográficas Forma física: líquido;Cor: vermelho.Embalagem c/ 500ml.	UNID	40	19,00	760,00
167	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componentes: Com Ácido, Componente Adicional: Flúor,	UNID	30	34,80	1.044,00
168	SERINGA CARPULE COM REFLUXO Aço inox. Autoclavável.	UNID	30	71,80	2.154,00
169	Sindesmótomo Oitavado	UNID	12	19,00	228,00
170	Solução de Clorexidina a 0,12%, sem álcool, sabor menta 1L	LITRO	150	51,45	7.717,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

171	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO E EPINEFRINA, EMBALAGEM COM 10 ML	UNID	60	21,20	1.272,00
172	SONDA EXPLORADORA Nº5.	UNID	50	15,85	792,50
173	Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte. Aço inox.Autoclavável.	UNID	12	56,75	681,00
174	SONDA NABERS Aço inox.Autoclavável.	UNID	12	43,90	526,80
175	SONDA WILLIAMS Aço inox.Autoclavável.	UNID	12	35,79	429,48
176	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM RESINA ABS. POSSUI PONTEIRA REMOVÍVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAQUIRA.	CAIXA	150	32,99	4.948,50
177	SUGADOR MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	PACOTE	500	13,10	6.550,00
178	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO NA COR BRANCA. Utilizada para profilaxia dental.	UNID	100	2,10	210,00
179	TESOURA CURVA PEQUENA Aço inox.Autoclavável.	UNID	20	26,58	531,60
180	TESOURA METZBAUN CURVA Aço inox.Autoclavável.	UNID	3	50,90	152,70
181	TESOURA RETA PEQUENA Aço inox.Autoclavável.	UNID	20	26,58	531,60
182	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150, LARGURA: 2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	150	5,00	750,00
183	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL,	PACOTE	100	1,84	184,00
184	Tricresol Formalina É usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal. Este medicamento propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais.Embalagem com 10ml.	UNID	100	12,99	1.299,00
185	ULTRASSOM. Aparelho piezoelétrico para profilaxia,sem danificar o esmalte do dente e através de um transdutor ultrassônico que utiliza cerâmicas piezoelétricas, produzem frequências entre 29 KHz a 32 KHz.	UNID	2	6.911,00	13.822,00
186	Vaselina Sólida: é um produto indicado como emoliente. No tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais.* Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.	UNID	20	31,80	636,00
187	VERNIZ DENTÁRIO COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO, EMBALAGENS 10ML.	UNID	100	22,50	2.250,00
				TOTAL	615.103,49

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.
CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 6.2.9.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.0.DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

RAI SOUZA TAVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA infantil		UNID	5		
2	AGENTE DE UNIÃO – DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – FRASCO C/ 4ML COM TAMPA "FLIPFLOP" PARA EVITAR DESPERDÍCIO E SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS . PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO.		UNID	100		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CAIXA	150		
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CAIXA	60		
5	Alavanca Apexo Nº301/302		UNID	20		
6	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL Aço inox.Autoclavável.Cabo oco.		UNID	12		
7	ALAVANCA HEIDBRINK KIT/3 Fabricado em aço inox. Autoclavável.		KIT	20		
8	ALAVANCA RETA Aço inox.Autoclavável.Cabo oco.		UNID	20		
9	ALAVANCAS BANDEIRINHAS KIT C/3. Cabo: Oco,		KIT	25		
10	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL,		UNID	500		
11	AMALGAMADOR. Equipamento odontológico utilizado para misturar o amalgama com o mercúrio (cápsulas), na realização de restaurações dentárias. Possui baixa vibração e ruído, com processamento interno para controle do tempo de oscilação garantindo trituração exata e consistente.		UNID	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	ANESTÉSICO CLORIDRATO . SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE. PRILOCAINA 3% COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES		UNID	150		
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% C/VASO CAIXA C/50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	50		
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	150		
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 3% S/ VASOL CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	100		
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO CAIXA C/ 50 TUBETES. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		CAIXA	150		
17	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%. SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE.		UNID	150		
18	MICROBRUSH		PCT	120		
19	BABADOR CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). BRANCO. SEM ADESIVO. ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES: 30 X 40 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SSPLUS.		PCT	100		
20	BANDEJA CLÍNICA INOX COM 12 DIVISÓRIAS. Indicada para acomodação, organização, esterilização e transporte de instrumentos. Tamanho: 22 x 17cm.		UNID	15		
21	BANDEJA CLÍNICA INOX. Material utilizado na parte de assepsia.Desenvolvida para o depósito de material cirúrgico durante a prática clínica, e na esterilização em autoclaves ou estufas. Tamanho : médio		UNID	15		
22	Bicarbonato de sódio aspecto físico: 200g pó branco, fino. Peso molecular: 84,01 g/mol. Fórmula química: NAHCO3. Grau de pureza: pureza mínima de 99%. Característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 144-55-8		UNID	50		
23	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, DIVERSAS		UNID	500		
24	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 1/4		UNID	50		
25	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 245		UNID	50		
26	BROCA SHOFU		UNID	30		
27	BROCA ESFÉRICA CIRURGICA Nº 6 PARA ALTA ROTAÇÃO		UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

28	BROCA ENDO Z Z 28mm		UNID	20		
29	CABO PARA BISTURI N°3 Aço inox. Autoclavável.		UNID	30		
30	Calen é uma pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. CALLEN PMCC		CAIXA	5		
31	CÂMARA ESCURA PARA RX ODONTOLÓGICO Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais		UNID	2		
32	CANETA ALTA ROTAÇÃO. Peça de mão de alta velocidade. Item utilizado na remoção de cáries e tártaros através da quebra do esmalte dentário, facilitando a higienização e limpeza.		UNID	20		
33	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO/CONTRA ÂNGULO. Confeccionado em alumínio anodizado, material leve e de fácil assepsia, com sistema de encaixe tipo intra permite acoplamento em diversas peças.		UNID	20		
34	Papel Carbono Para Articulação		UNID	150		
35	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo,		CAIXA	150		
36	Cimento de Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Ativação: fotopolimerizável, Aspecto Físico: Seringa, Apresentação: Seringa com 2,5g		CAIXA	50		
37	CIMENTO ENDODONTICO COM 1 FRASCO PÓ 12g E 1 FRASCO LÍQUIDO 10ml, PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS.		CAIXA	50		
38	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA		CAIXA	50		
39	Cinzel Micro Ochsenbein		UNID	3		
40	Cinzel periótomo		UNID	3		
41	CLOREXIDINA A 2%, FRASCO COM 100ML Antisséptico que auxilia na ação antibacteriana em cavidades dentárias.		UNID	120		
42	COLGADURAS confeccionada em aço inoxidável.		UNID	15		
43	CONES PRINCIPAL 1 SÉRIE Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares		CAIXA	30		
44	CONES PRINCIPAL 2 SÉRIE Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares		CAIXA	30		
45	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO FRAZIER. Utilizado para aspiração e irrigação na prática endodôntica. Produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável e autoclavável. Possui base mas ponteira de aspiração.		KIT	10		
46	CUBA ULTRASSÔNICA 220V COM VOLUME TOTAL DO TANQUE CAPACIDADE TOTAL : 2,5L EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E		UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DESOXIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS				
47	CUNHA DE MADEIRA Indicadas para uso geral em procedimentos de restauração, com a função de adaptação da matriz e afastamento dos dentes adjacentes	UNID	10		
48	CURETA DE LUCAS Nº 85 Aço inox.Autoclavável.	UNID	5		
49	CURETA GRACEY 11–12. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes posteriores, em região mesial e distal, para raspagens subgingival.Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20		
50	CURETA GRACEY 13–14. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes posteriores na região mesial e distal, para raspagens subgingival.Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20		
51	CURETA GRACEY 7–8. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes posteriores para raspagens subgingival. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20		
52	CURETA MCALL 13–14. Utilizada para remoção de tártaro supragengival em dentes anteriores,na prática de periodontia. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm Com qualidade igual ou superior	UNID	20		
53	CURETA MCALL 17–18. Utilizada para remoção de tártaro supragengival em dentes posteriores,na prática de periodontia. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm.	UNID	20		
54	CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 0–00 Aço inox.Autoclavável.	UNID	5		
55	CURETAGRACEY 5–6. Instrumento cirúrgico não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada na prática de periodontia em dentes anteriores para raspagens subgingival. Tamanho: 17cm; Cabo: 8mm	UNID	20		
56	Edta Composição: Dissódico null, Concentração: 17% null, Aspecto Físico: Solução Intracanal null	UNID	50		
57	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA CA PARA CONTRA-ÂNGULO FABRICADA EM NYLON E NA COR BRANCA.	UNID	300		
58	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA-ÂNGULO FABRICADA EM NYLON E NA COR BRANCA	UNID	150		
59	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRAMACIA. Cerdas extra macias e ultrafinas feitas de um material especial agredindo menos a gengiva e oferecendo maior conforto na escovação;	UNID	400		
60	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO MAILLEFER 21MM (ABCD). Fabricado em aço inoxidável. Indicado para auxiliar na obturação de canais radiculares, pela técnica de condensação lateral.	CAIXA	15		
61	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO MAILLEFER 25MM (ABCD). Fabricado em aço inoxidável.	CAIXA	15		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Indicado para auxiliar na obturação de canais radiculares, pela técnica de condensação lateral.				
62	ESPÁTULA ALMORE Aço inox.Autoclavável. Autoclavável	UNID	12		
63	ESPA TULA N°72 DUPLA. Material em aço inoxidável e autoclavável. Indicada para manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UNID	10		
64	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO DE VIDRO. Indicada para manipulação de cimento ionômero de vidro. Composta por material plástico, flexível.	UNID	10		
65	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO N°5 AÇO INOX.Autoclavável.	KIT	80		
66	ESPELHO TOUCADOR COM CABO – Espelho em acrílico com cabo	UNID	15		
67	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON) DE COLÁGENO HIDROLISADO COM GELATINA	CAIXA	70		
68	ESTOJO CAIXINHA PARA MOLDEIRA Indicada para armazenamento de dispositivos bucais, como : aparelho ortodôntico móvel, placa de bruxismo, alinhadores e próteses em geral.	UNID	500		
69	EUCALIPTOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS	UNID	20		
70	EUGENOL (LIQUIDO) 40ML Agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações. Coroas ou pontes fixas. Cimentos cirúrgicos. Material de impressão.	UNID	50		
71	EVIDENCIADOR DE PLACA Composição: Fucsina Básica 0,7%; Álcool 96° e Água Deionizada	UNID	50		
72	FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS. Ficha para acomodar 2 radiografias periapicais.	UNID	200		
73	FICHA PARA RAIOS X 4 FUROS. Ficha para acomodar 2 radiografias periapicais.	UNID	200		
74	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed Filme E-Speed.* Cor Azul.* Velocidade intermediária (Velocidade E). Validade: 2 anos após sua fabricação.	CAIXA	50		
75	Nylon 2-0 cx c/24	CAIXA	100		
76	Nylon 3-0 cx c/24	CAIXA	150		
77	FIXADOR PARA RX Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Utilizado na fixação da imagem no raio-X. Forma física: líquida Cor: Azul 420 ml	UNID	40		
78	FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, FRASCOS 200ML	UNID	100		
79	FORCEPS Infantil Diversos	UNID	20		
80	FORCEPS Adulto Diversos	UNID	30		
81	FORMOCRESOL – FRASCO C/ 10 ML	UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

82	FOTOPOLIMERIZADOR. Utilizado na prática de restaurações odontológica em resina. O modelo pode ser sem fio e recarregável, com potência alta permitindo uma boa eficácia na fotopolimerização.	UNID	5		
83	Gengivotomo de kirkland 1-2	UNID	2		
84	Gengivotomo kirkland 15-16	UNID	2		
85	GUTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER "MF" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28MM	CAIXA	10		
86	GUTA PERCHA R7 Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Suas qualidades são: elasticidade, dureza, radiopacidade e durabilidade. Embalagem com 120 unidades. Escolha o modelo.	CAIXA	50		
87	GUTA PERCHA R8 Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Suas qualidades são: elasticidade, dureza, radiopacidade e durabilidade. Embalagem com 120	CAIXA	50		
88	GUTTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER " F" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28 MM	CAIXA	20		
89	GUTTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER " FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	CAIXA	20		
90	GUTTA PERCHA ACESSORY MAILLEFER " XF" COM 120 PONTAS MÉDIAS 28 MM	CAIXA	20		
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PÓ, 10G.	UNID	100		
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 2,5% DE CLORO ATIVO. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos.	LITRO	150		
93	INDICADOR BIOLÓGICO DE AUTOCLAVE Fácil utilização e resultado em 24 horas. Características é fácil de usar, não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório. A população de esporos está impregnada em um disco/tira que é colocado em um frasco termoplástico que servirá como frasco de cultura. O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável pequena contendo o meio de cultura caseína soja modificado e indicador pH-Púrpura bromocresol. Quando corretamente incubado, o meio muda sua cor para amarelo, quando existem esporos viáveis. Também por isso se o processo de esterilização for ineficaz, o meio mudará sua cor para amarelo.	CAIXA	100		
94	INTERIN KIT Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades.	CAIXA	50		
95	JOGO DE POSICIONADORES PARA RX contendo: - 1 Posicionador incisivos e caninos superior e inferior; - 1 Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo; - 1 Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito; - 1 Posicionador interproximal - 1 Pote de armazenamento - 3 Dispositivos para mordida.	CAIXA	10		
96	KIT ALAVANCA APICAL 301, 302 E 303. Fabricado em aço inox. Autoclavável.	KIT	20		
97	KIT Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref. 1, 2, 3, 4, 5 Comprimento: 21 MM	KIT	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

98	KIT Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref.1, 2, 3,4,5 Comprimento:28 MM		KIT	10		
99	KIT Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Gates, Referência: Ref.1, 2, 3, 4, 5, Comprimento: 32 MM		KIT	10		
100	KIT MATRIZ Sistema de matrizes (pequena, média e grande) com anéis de reforço e grampos com protetores de silicone.		KIT	2		
101	KIT MOIDEIRAS PARA PROTESE. Material confeccionado em alumínio ou silicone perfurados, autoclaváveis, maleáveis para facilitar o procedimento. O kit possui peças para arcada superior e inferior e parciais direita e esquerda. Produzida com matéria-prima certificadaraesteabilidade para garantir alta qualidade.		KIT	5		
102	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA Kit com 6 unidades nos formatos 2 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Taças: : (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro autoclavável – 35 furos.		KIT	20		
103	LAMPARINA ALUMÍNIO ODONTO. Indicada na plastificação de ceras, placas e bastão de godiva,na prática de aquecimento de instrumentais para realização de cortes de cones de guta percha em tratamentos endodônticos. Produzida em alumínio com reservatório de 100ml.		UNID	5		
104	Lima Hedstroem 1ª Série 25MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	30		
105	Lima Hirschfeld		CAIXA	2		
106	LIMA HIRSHFELD #3/7 – BUCAL/LINGUAL Aço inox.Autoclavável.		CAIXA	3		
107	LIMA HIRSHFELD #5/11 – MESIAL DISTAL Aço inox.Autoclavável.		CAIXA	3		
108	LIMA HIRSHFELLD #9/10 – DENTES ANTERIORES Aço inox.Autoclavável.		CAIXA	3		
109	Lima K Série Especial Nº 10 25MM* É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. Kit com 6 unidades. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	25		
110	Lima K Série Especial Nº 10 25MM* É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar		CAIXA	25		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. Kit com 6 unidades. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.					
111	Lima K Série Especial Nº 6 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
112	Lima K Série Especial Nº 8 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação.* Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
113	Lima manual Protaper SX-F3 21mm cx c 6 um. Fabricada em níquel titânio. Possui ângulos helicoidais variáveis. Largura: 5,00cm; Altura: 5,00cm; Comprimento: 4,00cm e Peso: 100,00g		CAIXA	15		
114	LIMAS K FILE 1º SÉRIE 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. Com qualidade igual ou superior a Dentsply		CAIXA	50		
115	Limas C+ #10 21MM e 25mm. Ideais para acesso a canais radiculares severamente curvos e calcificados.		CAIXA	10		
116	LIMAS FLEXOFILER 1 SÉRIE 25MM * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares.* Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento.* É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atresicos.* Sua conicidade (TAPER). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
117	LIMAS FLEXOFILER 1 SÉRIE 31MM * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atresicos.Sua conicidade (TAPER). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
118	LIMAS HEDSTROM 2º SÉRIE 25MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

119	LIMAS K 2 SÉRIE 21MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
120	LIMAS K 2 SÉRIE 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	30		
121	LIMAS K 2 SÉRIE 25MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
122	LIMAS K 2 SÉRIE 31MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	30		
123	LIMAS K 2 SÉRIE 31MM * Em aço inox, com secção transversal em forma de gota lhe confere um excelente poder de corte. * Ultrapassa obstáculos com grande facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante o tratamento. * Validade: Indeterminada. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
124	LIMAS K 3 SÉRIE 25MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20		
125	LIMAS K FILE 1 SÉRIE 21MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.* Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02. Com blister estéril embalado individualmente. Cabo fabricado em poliamida Kit com 6 unidades. Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação. Com qualidade igual ou superior a Dentsply		CAIXA	60		
126	LIMAS K FILE 1° SÉRIE 31MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura. Com qualidade igual ou superior a Dentsply		CAIXA	30		
127	LIMAS K FILE 2° SÉRIE 21MM * É a mais forte dentre as limas manuais devido a sua secção		CAIXA	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	transversal quadrada, com menor potencial de fratura. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.				
128	LIMAS K SÉRIE Especial nº 10 21MM * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares.* Sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento.* É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atresícos.* Sua conicidade (TAPER) é .02. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY.		CAIXA	20	
129	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC, FRASCO 100ML		UNID	40	
130	MARTELO DE MEAD Aço inox. Autoclavável.		UNID	1	
131	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7, TIPO USO: DESCARTÁVEL,		UNID	80	
132	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5, TIPO USO: DESCARTÁVEL,		UNID	80	
133	MINI INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO		UNID	6	
134	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEL. DUPLA: SUPERIOR E INFERIOR JUNTAS.		PACOTE	300	
135	NEGATOSCÓPIO DE MESA Iluminação por LED, alta luminosidade sem área de sombra Cor: Branco.* Material: Poliestireno de Alto Impacto		UNID	1	
136	OBTURADOR PROVISÓRIO * Ótima consistência, fácil manipulação e remoção.* Ótima adesão às paredes da cavidade com endurecimento rápido na boca ao entrar em contato com a saliva. Embalagem com 25g.		UNID	100	
137	ÓXIDO DE ZINCO .Embalagem com 50g.		UNID	100	
138	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO *Embalagem com 20ml.		UNID	25	
139	PASTA PRÓFILÁTICA Possui flúor e sabor Tutti-Frutti ou menta		UNID	100	
140	PEÇA RETA/ MICRO MOTOR. Micromotor de baixa rotação X10, corpo confeccionado em alumínio anodizado. Acoplamento intra(universal) possui giro de 360 graus. Material leve e de fácil assepsia		UNID	6	
141	PEDRA POMES Granulação extra fina. Indicado para a limpeza e polimento de esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Pode ser utilizada com água ou pasta profilática.		UNID	15	
142	Pinça Adson		UNID	10	
143	Pinça Allis		UNID	10	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

144	PINÇA BACKAUS Aço inox.Autoclavável.	UNID	5		
145	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. Pinça para algodão, produzida em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UNID	45		
146	Pinça Collin Coração	UNID	1		
147	Pinça Micro Anatômica Dente de Rato	UNID	5		
148	Pinça Mosquito	UNID	5		
149	PINÇA PORTA AGULHA Aço inox.Autoclavável.	UNID	30		
150	PLACA DE VIDRO GROSSA 15MM	UNID	20		
151	Ponta de Papel Absorvente Cell Pack Pro Universal Embalagem com 180 unidades. Tamanho diversos	CAIXA	60		
152	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM Aço inox.Autoclavável.	UNID	5		
153	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM Aço inox.Autoclavável.	UNID	5		
154	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades PP	CAIXA	500		
155	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades P	CAIXA	1500		
156	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades M	CAIXA	1500		
157	Luvas de Procedimento em Latex cx c/100 unidades G	CAIXA	500		
158	PORTA ALGODÃO DE INOX ODONTOLÓGICO	UNID	5		
159	PORTA AMÁLGAMA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE REGULAGEM,	UNID	15		
160	PORTA MATRIZ: tipo Tofflemire, em aço inoxidável, autoclavável de uso odontológico	UNID	20		
161	POTE DAPEM. Com material feito em vidro, permitindo ser autolavável e autoclavável. Indicado para manipulação de materiais odontológicos, médicos e farmacêutico.	UNID	20		
162	PRENDENDOR DE BABADORODONTOLÓGICO (JACARÉ) Prendedor corrente com elos trançados, de Metal.eautoclavável	UNID	20		
163	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA CALIBRADORA. Régua para medição em endodontia, produzida em polímero de alta performance, esterelizável em estufa ou autoclave.	UNID	10		
164	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA TÁRTARO à base de ácido clorídrico a 6% e carbetto de silício	UNID	15		
165	RESINA B1-Z100 Diversas	UNID	100		
166	REVELADOR PARA RX 500ml Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-órais. Alta qualidade e alta precisão nas imagens radiográficas Forma física: líquido;Cor: vermelho.Embalagem c/ 500ml.	UNID	40		
167	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componentes: Com Ácido, Componente Adicional: Flúor,	UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

168	SERINGA CARPULE COM REFLUXO Aço inox. Autoclavável.		UNID	30		
169	Sindesmótomo Oitavado		UNID	12		
170	Solução de Clorexidina a 0,12%, sem álcool, sabor menta 1L		LITRO	150		
171	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO E EPINEFRINA, EMBALAGEM COM 10 ML		UNID	60		
172	SONDA EXPLORADORA Nº5.		UNID	50		
173	Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte. Aço inox. Autoclavável.		UNID	12		
174	SONDA NABERS Aço inox. Autoclavável.		UNID	12		
175	SONDA WILLIAMS Aço inox. Autoclavável.		UNID	12		
176	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM RESINA ABS. POSSUI PONTEIRA REMOVÍVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAQUIRA.		CAIXA	150		
177	SUGADOR MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,		PACOTE	500		
178	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO NA COR BRANCA. Utilizada para profilaxia dental.		UNID	100		
179	TESOURA CURVA PEQUENA Aço inox. Autoclavável.		UNID	20		
180	TESOURA METZBAUN CURVA Aço inox. Autoclavável.		UNID	3		
181	TESOURA RETA PEQUENA Aço inox. Autoclavável.		UNID	20		
182	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150, LARGURA: 2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		PACOTE	150		
183	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL,		PACOTE	100		
184	Tricresol Formalina É usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal. Este medicamento propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Embalagem com 10ml.		UNID	100		
185	ULTRASSOM. Aparelho piezoelétrico para profilaxia, sem danificar o esmalte do dente e através de um transdutor ultrassônico que utiliza cerâmicas piezoelétricas, produzem frequências entre 29 KHz a 32 KHz.		UNID	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

186	Vaselina Sólida: é um produto indicado como emoliente. No tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais.* Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.		UNID	20		
187	VERNIZ DENTÁRIO COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO, EMBALAGENS 10ML.		UNID	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Fagundes, Estado da Paraíba, localizada na Rua Quebra Quilos - Centro - Fagundes - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - CNPJ nº 08.737.694/0001-56.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Fagundes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fagundes.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00005

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Fagundes - Rua Quebra Quilos, S/N - Centro - Fagundes - PB, CNPJ nº 08.737.694/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Wilmar Lemos Maranhão Júnior, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Antão, S/N - Zona Rural - Fagundes - PB, CPF nº 462.607.143-00, Carteira de Identidade nº 998036 SSP/PI, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na,, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10 301 1100 2035 5.128.000 10 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 303 1100 2038 43.000 0 MANUT. DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1100 2039 4.332.000 8 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

10 305 1100 2041 426.000 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 302 1100 2074 68.000 0 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 1100 2075 246.000 0 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS

10 302 1100 2080 3.000 0 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fagundes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fagundes - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Fagundes, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
RUA QUEBRA QUILOS, S/N - CENTRO - FAGUNDES - PB.
CEP: 58487-000 - E-mail: licitacao.pmfagundes@gmail.com - Tel.: (83) 3393-1779